



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO (A)

Em 11.07.2013

Adriana

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº014/2013

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tocantins-MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Tocantins-MG para o exercício de 2014, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2014, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, serão estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014-2017", que será encaminhado à Câmara Municipal no prazo legal.

Parágrafo único O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do *caput* deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2014-2017.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta a estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2014 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2014, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2014, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º A proposta orçamentária de 2014 contemplará autorização, ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2014.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2014 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2014 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 12. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2014, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 13. O Orçamento de 2014 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 14. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 15. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2014, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2014, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 16. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivos e Legislativos procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2014.

§ 1º Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 17. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 18. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2014 ou acrescidos por créditos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 20. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 21. No exercício financeiro de 2014 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 22. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 23. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 24. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 25. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2014, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 29. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 30. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2014.

Art. 31. A Lei Orçamentária de 2014 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2014.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2014, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- II – os relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III – os relatórios de gestão fiscal;
- IV – o balanço geral anual;
- V – as audiências públicas; e
- VI – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo

Art. 35. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2014 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2013 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 7 de junho de 2013.


Antônio Carlos Dias
Prefeito Municipal de Tocantins



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I
Metas Fiscais

LDO 2014





PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014 ANEXO I METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 637, de 18 de outubro de 2012, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Demonstrativo 8 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS.

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2014 a 2016

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Tocantins, Minas Gerais, para o exercício de 2014e indicando as metas para 2015 e 2016 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2015 e 2016deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE TOCANTINS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Anuais

2014

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB) x 100	Corrente	Constante	(b / PIB) x 100	Corrente	Constante	(c / PIB) x 100
	(a)			(b)			(c)		
Receita Total	29.342.785	27.786.728	-	32.070.490	28.759.264	-	35.051.763	29.765.838	-
Receitas Primárias (I)	26.534.052	25.126.943	-	29.000.658	26.006.386	-	31.696.559	26.916.610	-
Despesa Total	29.342.785	27.786.728	-	32.070.490	28.759.264	-	35.051.763	29.765.838	-
Despesas Primárias (II)	29.055.008	27.514.212	-	31.755.961	28.477.209	-	34.707.995	29.473.911	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	(2.520.955)	(2.387.268)	-	(2.755.303)	(2.470.823)	-	(3.011.436)	(2.557.302)	-
Resultado Nominal	(321.930)	(304.858)	-	(363.493)	(325.963)	-	(409.688)	(347.905)	-
Dívida Pública Consolidada	424.624	402.106	-	171.211	153.534	-	(123.332)	(104.733)	-
Dívida Consolidada Líquida	(1.968.424)	(1.864.038)	-	(2.331.917)	(2.091.151)	-	(2.741.605)	(2.328.162)	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

b) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

emprazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida consolidada líquida/DCL: correspondem à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 22 de março de 2013:

Variáveis	2013	2014	2015	2016
PIB (% de crescimento)	3,00	3,50	3,50	3,50
IPCA (%)	5,71	5,60	5,60	5,60
IGP-M (%)	5,12	5,31	5,31	5,31
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	8,50	8,50	8,50	8,50
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	2,00	2,05	2,05	2,05

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2013, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Tocantins/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	Previsão		
	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES	28.546.406	31.200.080	34.100.439
Receitas Tributárias	1.089.244	1.190.500	1.301.169
Receitas de Contribuições	1.145.156	1.251.610	1.367.960
Receitas Patrimoniais	1.719.920	1.879.804	2.054.550
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	1.719.920	1.879.804	2.054.550
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receitas de Serviços	844.885	923.426	1.009.267



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Transferências Correntes	23.404.828	25.580.541	27.958.508
Cota-Parte do FPM	12.322.418	13.467.910	14.719.887
Cota-Parte do ITR	6.965	7.612	8.320
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	41.084	44.903	49.077
Cota-Parte do ICMS	4.082.506	4.462.016	4.876.805
Cota-Parte do IPI	72.426	79.159	86.517
Cota-Parte do IPVA	1.153.054	1.260.242	1.377.394
Transferências do SUS	1.479.669	1.617.219	1.767.556
Transferências do FUNDEB	3.198.124	3.495.422	3.820.356
Outras Transferências Correntes	1.048.582	1.146.058	1.252.596
Outras Receitas Correntes	342.372	374.199	408.984
RECEITAS DE CAPITAL	3.103.117	3.391.583	3.706.864
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	1.088.813	1.190.029	1.300.654
Transferências de Capital	2.014.304	2.201.554	2.406.210
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.228.953	1.343.196	1.468.060
DEDUÇÃO FUNDEB	(3.535.690)	(3.864.368)	(4.223.600)
TOTAL	29.342.785	32.070.490	35.051.763

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2012 e a reestimativa da receita para 2013, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	22.132.919	-
2012	23.782.673	7,45
2013	25.878.787	8,81
2014	28.546.406	10,31
2015	31.200.080	9,30
2016	34.100.439	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Receita projetada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Receita Tributária:

A Receita Tributária de Tocantins é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.

O aumento gradual e constante previsto para a Receita Tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2011 e 2012 e o valor projetado para 2013 a 2016.

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	883.666	-
2012	952.758	7,82
2013	1.000.396	5,00
2014	1.089.244	8,88
2015	1.190.500	9,30
2016	1.301.169	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Receita projetada

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2012, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

b) Receita de Contribuição:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	31.660	-
2012	1.001.664	3.063,84
2013	1.051.747	5,00
2014	1.145.156	8,88
2015	1.251.610	9,30
2016	1.367.960	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Receita projetada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2010 e 2011, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	1.701.194	-
2012	1.504.408	(11,57)
2013	1.579.628	5,00
2014	1.719.920	8,88
2015	1.879.804	9,30
2016	2.054.550	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Receita projetada

d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços de captação, tratamento e distribuição de água e pelos serviços de coleta e destinação final de esgotos.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2014 a 2015 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	591.019	-
2012	739.018	25,04
2013	775.969	5,00
2014	844.885	8,88
2015	923.426	9,30
2016	1.009.267	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os valores para 2013 a 2016 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita realizada em 2012.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	17.785.810	-
2012	19.285.353	8,43
2013	21.156.600	9,70
2014	23.404.828	10,63
2015	25.580.541	9,30
2016	27.958.508	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Receita projetada

A evolução desta receita tem apresentado uma performance bastante positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação e crescimento da economia.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	9.694.841	-
2012	9.988.832	3,03
2013	11.202.198	12,15
2014	12.322.418	10,00
2015	13.467.910	9,30
2016	14.719.887	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2014 Projeção da Associação Mineira dos Municípios
2015-2016 Receita projetada

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	2.997.693	-
2012	3.538.829	18,05
2013	3.746.764	5,88
2014	4.082.506	8,96
2015	4.462.016	9,30
2016	4.876.805	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2014 AMM com base nos dados da SEPLAG/MG
2015-2016 Receita projetada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	59.353	-
2012	71.130	19,84
2013	76.098	6,99
2014	72.426	(4,83)
2015	79.159	9,30
2016	86.517	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual

2013-2014 AMM com base nos dados da SEPLAG/MG

2015-2016 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	744.064	-
2012	896.388	20,47
2013	931.011	3,86
2014	1.153.054	23,85
2015	1.260.242	9,30
2016	1.377.394	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual

2013-2014 AMM com base nos dados da SEPLAG/MG

2015-2016 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	1.045.787	-
2012	1.294.261	23,76
2013	1.358.974	5,00
2014	1.479.669	8,88
2015	1.617.219	9,30
2016	1.767.556	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual

2013-2016 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	2.439.939	-
2012	2.545.241	4,32
2013	2.839.648	11,57
2014	3.198.124	12,62
2015	3.495.422	9,30
2016	3.820.356	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual

2013-2014 AMM com base nos dados da SEPLAG/MG

2015-2016 Receita projetada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	804.132	-
2012	950.671	18,22
2013	1.001.907	5,39
2014	1.096.631	9,45
2015	1.198.574	9,30
2016	1.309.993	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2014 a 2016.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	1.139.571	-
2012	299.472	(73,72)
2013	314.445	5,00
2014	342.372	8,88
2015	374.199	9,30
2016	408.984	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2014 a 2016:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	514.390	-
2012	1.623.774	215,67
2013	2.850.000	75,52
2014	3.103.117	8,88
2015	3.391.583	9,30
2016	3.706.864	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Receita projetada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Operações de Crédito

Não está previsto para 2014 a 2016 a contratação de operações de crédito para financiar programas nas áreas de infra-estrutura e controle fiscal.

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	-	-
2012	1.623.774	100,00
2013	-	-
2014	-	-
2015	-	-
2016	-	-

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Receita projetada

b) Alienações de Bens:

Para o período de 2014 a 2016 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	-	-
2012	-	-
2013	1.000.000	100,00
2014	1.088.813	8,88
2015	1.190.029	9,30
2016	1.300.654	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Receita projetada

c) Transferências de Capital:

São projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	514.390	-
2011	-	(100,00)
2012	1.850.000	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

2014	2.014.304	8,88
2014	2.201.554	9,30
2015	2.406.210	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual

2013-2016 Receita projetada

1.2.1.3. Receitas Intra-Orçamentárias

Esta categoria econômica de receita compreende as contribuições patronais recebidas pelo Regime Próprio de Previdência Social, advindas da Prefeitura e da Câmara Municipal.

São estimados os seguintes valores para o período 2014 a 2016:

Receitas Intra-Orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	866.186	-
2012	1.074.961	-
2013	1.128.709	5,00
2014	1.228.953	8,88
2015	1.343.196	9,30
2016	1.468.060	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual

2013-2016 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Tocantins/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2014	2015	2016
DESPESAS CORRENTES	22.222.713	24.332.367	26.639.012
Pessoal e Encargos	13.039.986	14.252.183	15.577.066
Juros e Encargos da Dívida	47.051	51.425	56.205
Outras Despesas Correntes	9.135.676	10.028.759	11.005.740
DESPESAS DE CAPITAL	5.290.365	5.782.157	6.319.667
Investimentos	5.049.639	5.519.053	6.032.104
Inversões Financeiras	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Amortização da Dívida Contratada	240.726	263.104	287.563
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.228.953	1.343.196	1.468.060
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.755	612.770	625.025
TOTAL	29.342.785	32.070.490	35.051.763

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2011 a 2012 e os previstos para 2013 a 2016 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	15.431.406	-
2012	17.731.416	14,90
2013	20.081.989	13,26
2014	22.222.713	10,66
2015	24.332.367	9,49
2016	26.639.012	9,48

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual

2013-2016 Despesa projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2012 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	8.430.183	-
2012	9.686.025	14,90
2013	11.976.332	23,65
2014	13.039.986	8,88
2015	14.252.183	9,30
2016	15.577.066	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual

2013-2016 Despesa projetada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Juros e Encargos da Dívida:

Os valores realizados em 2011 e 2012, bem como os estimados para o período de 2013 a 2016 são apresentados a seguir:

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	67.248	-
2012	41.155	(38,80)
2013	43.213	5,00
2014	47.051	8,88
2015	51.425	9,30
2016	56.205	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Despesa projetada

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	6.933.975	-
2012	8.004.235	15,44
2013	8.062.444	0,73
2014	9.135.676	13,31
2015	10.028.759	9,78
2016	11.005.740	9,74

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Despesa projetada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2014 a 2016 são a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	3.163.086	-
2012	2.034.948	(35,67)
2013	4.858.837	138,77
2014	5.290.365	8,88
2015	5.782.157	9,30
2016	6.319.667	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Despesa projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Tocantins/MG, período 2011/2014 e são apresentadas abaixo:

Investimentos/Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	2.917.661	-
2012	1.824.386	(37,47)
2013	4.637.746	154,21
2014	5.049.639	8,88
2015	5.519.053	9,30
2016	6.032.104	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Despesa projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram consideradas todas as obrigações devidas em longo prazo pela Administração Direta e Indireta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	245.426	-
2012	210.563	(14,21)
2013	221.091	5,00
2014	240.726	8,88
2015	263.104	9,30
2016	287.563	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Despesa projetada

1.2.2.3. Despesas Intra-Orçamentárias

Compreendem as obrigações patronais devidas pela Prefeitura e pela Câmara Municipal ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais - FAPSEM.

Despesas Intra-Orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	859.335	-
2012	1.067.725	24,25
2013	1.128.709	5,71
2014	1.228.953	8,88
2015	1.343.196	9,30
2016	1.468.060	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Despesa projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Tocantins/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2011 e 2012 e os projetados para 2014 a 2016.

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2011 (b)	2012 (c)	2013 (d)	2014 (e)	2015 (f)	2016 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	1.032.934	826.105	641.315	424.624	171.211	(123.332)
DEDUÇÕES (2)	882.839	2.178.244	2.287.809	2.393.048	2.503.129	2.618.273
Ativo Disponível	923.159	2.141.077	2.248.773	2.352.217	2.460.419	2.573.598
Haveres Financeiros	61.417	69.722	73.230	76.598	80.122	83.807
(-) Restos a Pagar Processados	101.736	32.556	34.193	35.766	37.412	39.133
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (3) = (1 - 2)	150.095	(1.352.138)	(1.646.494)	(1.968.424)	(2.331.917)	(2.741.605)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (4)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (5)	1.032.934	826.102	760.882	798.926	838.872	880.816
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3 + 4 - 5)	(882.839)	(2.178.241)	(2.407.376)	(2.767.350)	(3.170.790)	(3.622.421)
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(1.295.404)	(1.502.233)	(294.355)	(321.930)	(363.493)	(409.688)

* refere-se à Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2010

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Tocantins/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2011 e 31/12/2012 e a prevista para o período de 2013 a 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP.

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (1)	22.132.919	23.782.673	25.878.787	28.546.406	31.200.080	34.100.439
Receitas Tributárias	883.666	952.758	1.000.396	1.089.244	1.190.500	1.301.169
Receitas de Contribuições	31.660	1.001.664	1.051.747	1.145.156	1.251.610	1.367.960
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	1.699.894	1.504.408	1.579.628	1.719.920	1.879.804	2.054.550
Demais Receitas Patrimoniais	1.300	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	591.019	739.018	775.969	844.885	923.426	1.009.267
Transferências Correntes	17.785.810	19.285.353	21.156.600	23.404.828	25.580.541	27.958.508
Outras Receitas Correntes	1.139.571	299.472	314.445	342.372	374.199	408.984
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(2.623.432)	(2.838.343)	(3.198.985)	(3.535.690)	(3.864.368)	(4.223.600)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	17.809.594	19.439.922	21.100.173	23.290.795	25.455.908	27.822.289
RECEITAS DE CAPITAL (5)	514.390	1.623.774	2.850.000	3.103.117	3.391.583	3.706.864
Operações de Crédito (6)	-	1.623.774	-	-	-	-
Alienações de Bens (7)	-	-	1.000.000	1.088.813	1.190.029	1.300.654
Transferências de Capital	514.390	-	1.850.000	2.014.304	2.201.554	2.406.210
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	514.390	-	1.850.000	2.014.304	2.201.554	2.406.210
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA (9)	866.186	1.074.961	1.128.709	1.228.953	1.343.196	1.468.060
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	19.190.169	20.514.883	24.078.881	26.534.052	29.000.658	31.696.559
DESPESAS CORRENTES (10)	15.431.406	17.731.416	20.081.989	22.222.713	24.332.367	26.639.012
Pessoal e Encargos	8.430.183	9.686.025	11.976.332	13.039.986	14.252.183	15.577.066
Juros e Encargos da Dívida (11)	67.248	41.155	43.213	47.051	51.425	56.205
Outras Despesas Correntes	6.933.975	8.004.235	8.062.444	9.135.676	10.028.759	11.005.740
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11)	15.364.158	17.690.260	20.038.776	22.175.662	24.280.942	26.582.806
DESPESAS DE CAPITAL (13)	3.163.086	2.034.948	4.858.837	5.290.365	5.782.157	6.319.667
Investimentos	2.917.661	1.824.386	4.637.746	5.049.639	5.519.053	6.032.104
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14)	245.426	210.563	221.091	240.726	263.104	287.563
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14)	2.917.661	1.824.386	4.637.746	5.049.639	5.519.053	6.032.104
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	588.975	600.755	612.770	625.025
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (17)	866.186	1.074.961	1.128.709	1.228.953	1.343.196	1.468.060
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	19.148.004	20.589.606	26.394.206	29.055.008	31.755.961	34.707.995
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	42.165	(74.724)	(2.315.324)	(2.520.955)	(2.755.303)	(3.011.436)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	2011	2012	2013	2014	2015	Valores nominais
						2016
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	1.032.934	826.105	641.315	424.624	171.211	(123.332)
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	1.032.934	826.105	641.315	424.624	171.211	(123.332)
DEDUÇÕES (2)	882.839	2.178.244	2.287.809	2.393.048	2.503.129	2.618.273
Ativo Disponível	923.159	2.141.077	2.248.773	2.352.217	2.460.419	2.573.598
Haveres Financeiros	61.417	69.722	73.230	76.598	80.122	83.807
(-) Restos a Pagar Processados	101.736	32.556	34.193	35.766	37.412	39.133
DCL (3) = (1 - 2)	150.095	(1.352.138)	(1.646.494)	(1.968.424)	(2.331.917)	(2.741.605)

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2012, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE TOCANTINS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2014

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2012 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2012 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	24.344.920	-	22.568.104	-	(1.776.816)	(7,30)
Receitas Primárias (I)	23.824.497	-	20.514.883	-	(3.309.614)	(13,89)
Despesa Total	24.344.920	-	19.766.364	-	(4.578.556)	(18,81)
Despesas Primárias (II)	23.994.404	-	20.589.606	-	(3.404.798)	(14,19)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(169.907)	-	(74.724)	-	95.183	(56,02)
Resultado Nominal	(96.274)	-	(1.502.233)	-	(1.405.959)	1.460,37
Dívida Pública Consolidada	761.295	-	826.105	-	64.810	8,51
Dívida Consolidada Líquida	(561.843)	-	(1.352.138)	-	(790.295)	140,66

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2012

Nota: PIB Estadual de 2012 não divulgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE TOCANTINS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2014

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	23.147.181	24.344.920	5,17	26.662.781	9,52	29.342.785	10,05	32.070.490	9,30	35.051.763	9,30
Receitas Primárias (1)	22.287.240	23.824.497	6,90	26.092.814	9,52	26.534.052	1,69	29.000.658	9,30	31.696.559	9,30
Despesa Total	23.147.181	24.344.920	5,17	26.662.781	9,52	29.342.785	10,05	32.070.490	9,30	35.051.763	9,30
Despesas Primárias (2)	22.887.133	23.994.404	4,84	26.278.895	9,52	29.055.008	10,56	31.755.961	9,30	34.707.995	9,30
Resultado Primário (3)=(1-2)	(599.893)	(169.907)	(71,68)	(186.081)	9,52	(2.520.955)	1.254,76	(2.755.303)	9,30	(3.011.436)	9,30
Resultado Nominal	-	(96.274)	-	(109.428)	13,66	(321.930)	194	(363.493)	12,91	(409.688)	12,71
Dívida Pública Consolidada	885.910	761.295	(14,07)	712.732	(6,38)	424.624	(40,42)	171.211	(59,68)	(123.332)	(172,04)
Dívida Consolidada Líquida	-	(561.843)	-	(671.271)	19,48	(1.968.424)	193,24	(2.331.917)	18,47	(2.741.605)	17,57

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	25.897.525	25.735.015	(0,63)	26.662.781	3,61	27.786.728	4,22	28.759.264	3,50	29.765.838	3,50
Receitas Primárias (1)	24.935.406	25.184.876	1,00	26.092.814	3,61	25.126.943	(3,70)	26.006.386	3,50	26.916.610	3,50
Despesa Total	25.897.525	25.735.015	(0,63)	26.662.781	3,61	27.786.728	4,22	28.759.264	3,50	29.765.838	3,50
Despesas Primárias (2)	25.606.578	25.364.484	(0,95)	26.278.895	3,61	27.514.212	4,70	28.477.209	3,50	29.473.911	3,50
Resultado Primário (3)=(1-2)	(671.172)	(179.609)	(73,24)	(186.081)	3,60	(2.387.268)	1.182,92	(2.470.823)	3,50	(2.557.302)	3,50
Resultado Nominal	-	(101.771)	-	(109.428)	7,52	(304.858)	179	(325.963)	6,92	(347.905)	6,73
Dívida Pública Consolidada	991.174	804.765	(18,81)	712.732	(11,44)	402.106	(43,58)	153.534	(61,82)	(104.733)	(168,22)
Dívida Consolidada Líquida	-	(593.924)	-	(671.271)	13,02	(1.864.038)	177,69	(2.091.151)	12,18	(2.328.162)	11,33

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2013, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Índices de Inflação	6,50	5,84	5,71	5,60	5,60	5,60

Nota: 2013–2016inflação (% anual) projetada para o IPCA, com base no Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 22/03/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Tocantins nos anos de 2010 a 2012.

MUNICÍPIO DE TOCANTINS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2014

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	15.895.511	100	13.380.974	100	12.501.911	100
TOTAL	15.895.511	100	13.380.974	100	12.501.911	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.568.711	-	(1.282.168)	-	497.312	-
TOTAL	1.568.711	-	(1.282.168)	-	497.312	-

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2010 a 2012 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei a os regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE TOCANTINS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DEMETAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2014

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2012 (a)	2011 (b)	2010 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	-	-	2.713
Alienação de Bens Móveis	-	-	2.713
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2012 (d)	2011 (e)	2010 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	-	-	2.713
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	2.713
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2012 (g) = (1a - d2) + 3h	2011 (h) = (1b - 2e) + 3i	2010 (i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	-	-	-

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2014/2016 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE TOCANTINS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2014

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	
TOTAL			-	-	0	0

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2014, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3,5%, obtendo-se uma margem de R\$ 879.229,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE TOCANTINS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2014

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2014
Aumento Permanente da Receita	999.124
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	119.895
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita(1)	879.229
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta(3) = (1+2)	879.229
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	879.229



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

8. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS.

As tabelas que compõem este demonstrativo visam atender o estabelecido no inciso IV, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que o Anexo de Metas Fiscais contenha avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores/RPPS.

MUNICÍPIO DE TOCANTINS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2014

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS	2010	2011	2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil	411.410,33	445.249,27	538.169,79
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	261.954,42	1.567.826,33	1.394.324,96
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (2)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal	786.632,76	866.185,60	1.114.393,94
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (3) = (1 + 2)	1.459.997,51	2.879.261,20	3.046.888,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESAS	2010	2011	2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (4)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes	42.688,53	52.413,80	52.072,48
Despesas de Capital	8.195,00	1.735,00	2.018,00
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil	936.344,45	1.129.321,78	1.400.976,07
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (5)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (6) = (4 + 5)	987.227,98	1.183.470,58	1.455.066,55
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (7) = (3 - 6)	472.769,53	1.695.790,62	1.591.822,14

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2010	2011	2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	12.122,00	13.857,00	15.875,00

MUNICÍPIO DE TOCANTINS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹
2014

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado previdenciárias (c) =(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d do exercício anterior+c)
2013	2.247.027,74	1.267.986,84	979.040,90	10.513.484,21
2014	2.188.797,19	1.800.404,13	388.393,07	10.901.877,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2015	2.281.328,71	1.841.557,73	439.770,98	11.341.648,26
2016	2.314.726,42	2.060.186,94	254.539,48	11.596.187,74
2017	2.368.723,52	2.230.726,68	137.996,84	11.734.184,59
2018	2.425.989,63	2.407.747,84	18.241,79	11.752.426,38
2019	2.385.581,18	2.590.632,24	(205.051,06)	11.547.375,32
2020	2.343.622,57	2.724.357,36	(380.734,79)	11.166.640,53
2021	2.309.219,02	2.818.965,18	(509.746,16)	10.656.894,37
2022	2.237.938,66	2.988.524,18	(750.585,52)	9.906.308,85
2023	2.178.733,51	3.099.645,42	(920.911,91)	8.985.396,95
2024	2.056.427,14	3.342.914,76	(1.286.487,62)	7.698.909,33
2025	1.976.749,32	3.435.512,64	(1.458.763,32)	6.240.146,01
2026	1.871.491,65	3.570.449,95	(1.698.958,30)	4.541.187,71
2027	1.765.218,25	3.679.168,99	(1.913.950,73)	2.627.236,98
2028	1.645.023,22	3.796.041,70	(2.151.018,48)	476.218,50
2029	1.626.228,63	3.900.268,22	(2.274.039,59)	(1.797.821,09)
2030	1.634.169,06	4.012.317,33	(2.378.148,27)	(4.175.969,36)
2031	1.666.396,41	4.060.269,12	(2.393.872,72)	(6.569.842,08)
2032	1.703.307,85	4.102.652,03	(2.399.344,18)	(8.969.186,26)
2033	1.737.705,85	4.159.957,57	(2.422.251,72)	(11.391.437,98)
2034	1.775.839,32	4.213.273,37	(2.437.434,05)	(13.828.872,03)
2035	1.843.209,68	4.190.467,48	(2.347.257,80)	(16.176.129,83)
2036	1.899.803,52	4.206.864,96	(2.307.061,45)	(18.483.191,28)
2037	1.976.843,01	4.174.979,46	(2.198.136,45)	(20.681.327,72)
2038	2.031.154,96	4.215.777,31	(2.184.622,35)	(22.865.950,07)
2039	2.066.885,43	4.317.218,39	(2.250.332,96)	(25.116.283,03)
2040	2.168.241,88	4.244.223,62	(2.075.981,74)	(27.192.264,77)
2041	2.231.671,94	4.288.142,83	(2.056.470,88)	(29.248.735,65)
2042	2.320.316,50	4.273.585,30	(1.953.268,80)	(31.202.004,45)
2043	64.378,23	4.278.743,13	(4.214.364,90)	(35.416.369,35)
2044	39.049,92	4.216.748,26	(4.177.698,34)	(39.594.067,69)
2045	24.058,22	4.118.172,07	(4.094.113,85)	(43.688.181,53)
2046	15.819,58	3.995.238,27	(3.979.418,69)	(47.667.600,22)
2047	6.893,07	3.867.922,02	(3.861.028,95)	(51.528.629,17)
2048	0,00	3.729.279,71	(3.729.279,71)	(55.257.908,88)
2049	0,00	3.567.919,28	(3.567.919,28)	(58.825.828,15)
2050	0,00	3.402.988,48	(3.402.988,48)	(62.228.816,63)
2051	0,00	3.235.529,88	(3.235.529,88)	(65.464.346,51)
2052	0,00	3.066.625,73	(3.066.625,73)	(68.530.972,24)
2053	0,00	2.897.393,31	(2.897.393,31)	(71.428.365,55)
2054	0,00	2.728.966,72	(2.728.966,72)	(74.157.332,27)
2055	0,00	2.562.411,27	(2.562.411,27)	(76.719.743,54)
2056	0,00	2.398.736,99	(2.398.736,99)	(79.118.480,53)
2057	0,00	2.238.813,17	(2.238.813,17)	(81.357.293,70)
2058	0,00	2.083.391,12	(2.083.391,12)	(83.440.684,82)
2059	0,00	1.933.036,21	(1.933.036,21)	(85.373.721,03)
2060	0,00	1.788.243,68	(1.788.243,68)	(87.161.964,71)
2061	0,00	1.649.299,02	(1.649.299,02)	(88.811.263,73)
2062	0,00	1.516.374,94	(1.516.374,94)	(90.327.638,67)
2063	0,00	1.389.556,62	(1.389.556,62)	(91.717.195,29)
2064	0,00	1.268.835,52	(1.268.835,52)	(92.986.030,81)
2065	0,00	1.154.142,85	(1.154.142,85)	(94.140.173,66)
2066	0,00	1.045.390,50	(1.045.390,50)	(95.185.564,16)
2067	0,00	942.525,18	(942.525,18)	(96.128.089,34)
2068	0,00	845.477,17	(845.477,17)	(96.973.566,51)

Handwritten signature or mark in the bottom right corner.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2069	0,00	754.210,63	(754.210,63)	(97.727.777,15)
2070	0,00	668.722,98	(668.722,98)	(98.396.500,13)
2071	0,00	589.036,28	(589.036,28)	(98.985.536,40)
2072	0,00	515.150,62	(515.150,62)	(99.500.687,02)
2073	0,00	447.104,93	(447.104,93)	(99.947.791,95)
2074	0,00	384.857,60	(384.857,60)	(100.332.649,54)
2075	0,00	328.436,69	(328.436,69)	(100.661.086,23)
2076	0,00	277.733,77	(277.733,77)	(100.938.820,00)
2077	0,00	232.618,20	(232.618,20)	(101.171.438,20)
2078	0,00	192.883,10	(192.883,10)	(101.364.321,30)
2079	0,00	158.352,00	(158.352,00)	(101.522.673,30)
2080	0,00	128.645,67	(128.645,67)	(101.651.318,97)
2081	0,00	103.472,67	(103.472,67)	(101.754.791,64)
2082	0,00	82.385,04	(82.385,04)	(101.837.176,68)
2083	0,00	65.023,37	(65.023,37)	(101.902.200,05)
2084	0,00	50.906,41	(50.906,41)	(101.953.106,46)
2085	0,00	39.650,11	(39.650,11)	(101.992.756,58)
2086	0,00	30.786,00	(30.786,00)	(102.023.542,58)
2087	0,00	23.947,43	(23.947,43)	(102.047.490,01)

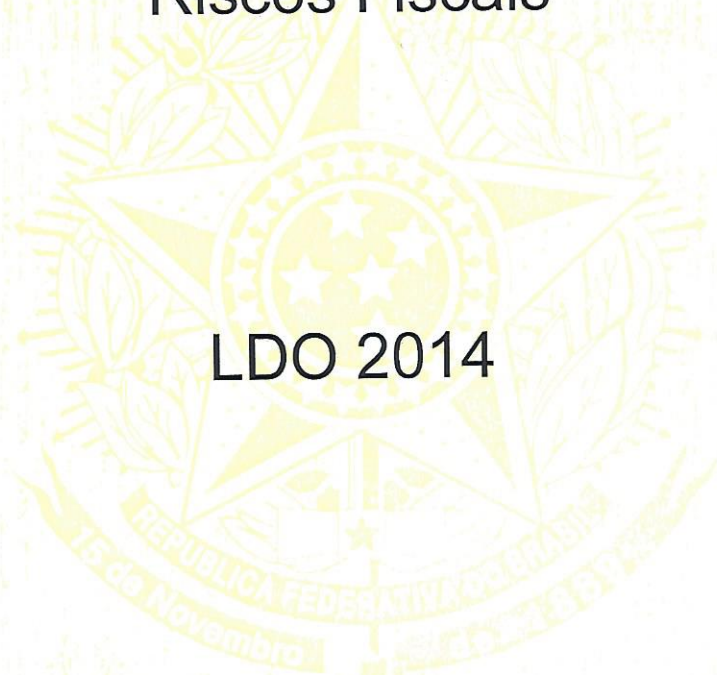
1. Cálculos elaborados de acordo com o "Manual de Demonstrativos Fiscais – Anexo de Metas Fiscais" emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional. Disponível em:
https://www.tesouro.fazenda.gov.br/images/arquivos/Responsabilidade_Fiscal/Contabilidade_Publica/arquivos/MDF_5_edicao_2013.pdf
f, acesso em 07.02.2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II
Riscos Fiscais

LDO 2014





PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2014
ANEXO II
RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 637, de 18 de outubro de 2012, apresenta-se o Anexo de Riscos Fiscais do Município de Tocantins/MG.

MUNICÍPIO DE TOCANTINS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2014

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	-	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas	-
Dívidas em processo de reconhecimento	-	Discricionárias	-
Avais e garantias concedidas	-	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	600.755
Assunção de passivos	-		
Assistências diversas	-		
Outros passivos contingentes	600.755		
	600.755		600.755
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	-	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas	-
Restituição de tributos a maior	-	Discricionárias	-
Discrepância de projeções	-	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	-
Outros Riscos Fiscais	-		-
	-		-
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
	600.755		600.755
TOTAL		TOTAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº014/2013

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que *"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências."*

O incluso Projeto de Lei é uma peça de planejamento de orientação anual, que disciplina a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro subsequente, tendo como finalidade nortear a elaboração das previsões de despesas governamentais, trazendo os seguintes disciplinamentos, conforme as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

- estrutura do orçamento municipal;
- elaboração, alteração e execução orçamentária;
- despesas de pessoal e encargos sociais;
- condições para concessão de recursos públicos;
- alterações na legislação tributária;
- disposições sobre a dívida pública municipal;
- disposições finais.

Além disso, com fulcro no art. 4º combinado com o inc. III do art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – compreendem às Diretrizes Orçamentárias de 2014, os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais.

Importa destacar que excepcionalmente, no primeiro ano de mandato, em decorrência dos prazos de envio das peças orçamentárias municipais, as Diretrizes Orçamentárias serão apreciadas e sancionadas antes da aprovação do Plano Plurianual, justificando, portanto, a apresentação do Anexo de Prioridades e Metas que se realizarão em 2014 junto ao Plano Plurianual 2014-2017, uma vez que não há meios de se referenciar em instrumento legal ainda não aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante da relevância pública do planejamento orçamentário municipal, rogamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em questão.

Atenciosamente.


Antônio Carlos Dias
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.
Adriano Aloísio Amaro
Presidente da Câmara Municipal de Tocantins- MG